



Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon - DOEM

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012.

Poder Executivo

www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

TIMON-MA, QUARTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO XII - EDIÇÃO - Nº 3.275

* ISSN 2965-8489

SUMÁRIO

LEI.....	2
DECRETO.....	3
SEMPFOG.....	3
PROCON.....	3
SEMED.....	4
EXTRATO DE CONVÊNIO.....	4
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO.....	4
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	4
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.....	4
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.....	4
FMC.....	5

GOVERNO MUNICIPAL

Rafael de Brito Sousa
Prefeito de Timon

Maria do Socorro Almeida Waquim
Vice – Prefeita de Timon

Chefe de Gabinete do Prefeito - Interino
Secretário Municipal de Governo
Procuradora-Geral do Município
Controlador-Geral do Município
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal
Secretária Municipal de Educação
Secretária Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Secretária Municipal de Empreendedorismo, Desen. Econômicos Trab. e do Turismo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária
Secretário Municipal de Direitos Humanos
Secretário Municipal de Habitação
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania
Secretária Municipal Meio Ambiente
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Secretário Municipal de Comunicação Social
Secretário Municipal Extraordinário de Assuntos Institucionais
Comandante da Guarda Municipal
Secretária Municipal Extraordinária de Assuntos Comunitários
Secretaria Extraordinária de Representação Institucional em Brasília
Secretária Municipal da Mulher
Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade
Ouvidora-Geral do Município
Diretoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON
Coordenadora Municipal de Juventude
Superintendente de Iluminação Municipal Pública
Presidente da Fundação Municipal de Cultural
Presidente da Fundação João Emilio Falcão
Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon
Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon
Presidente da Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação
Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon
Presidente da Empresa Pública de Transportes Timonense

Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Amanda Almeida Waquim
Paraquacu Santos Veras Filho
Wilma Freitas Rodrigues
Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues
Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra
Jecônias da Silva Moraes
Alynnne Helena Piaulino de Macêdo Pêgo
Francisco Marques Torres
Marcel Almeida Soares
Lucas Moura Campos Soares
Aécio Francisco Santos Borges
Mário Novais da Silva Sá
Daniel Vieira de Sousa Coimbra
Ramon Alves de Sousa Junior
Mariely de Almeida Vilhena
Elane de Sousa Lima Alves
Rosânia Francisca Medina Costa
Caio Andrade Galvão
Francisco Borges de Oliveira
Maria das Graças Gomes Sousa
Samia Caroline Brito Correia
Geciane de Carvalho Andrade
Vanda Rodrigues dos Santos
Dóris Andréia Souza de Araújo Silva
Catarina Rodrigues de Flores
Anselmo Vieira da Silva
Giovanna Carvalho Sousa Silva
Dalmo Diego Carvalho Moraes
Glauciane Correia dos Santos
Jacylene Otaviana da Silva
Romauro Luiz Vanderley de Oliveira
Kleiton Christian Santos Cunha
Edivar de Jesus Ribeiro
Raimundo Pereira da Cunha Neto
Itamar Antônio de Oliveira Júnior
Raimundo Pereira da Silva



Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado
Digital PJ A1, ou=Videoconferencia,
ou=32540441000172, ou=AC
SyngularID Multipla, cn=MUNICIPIO DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2025.10.22 17:48:08 -03'00'

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva
Diretor de Departamento de Atos e Publicações Oficiais

Suporte Técnico
Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI



**LEI****LEI MUNICIPAL Nº 2.440, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.**

Institui o “Dia do Maçom”, no âmbito do Município de Timon-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Timon-MA, o “**Dia do Maçom**”, a ser celebrado anualmente no dia 20 (vinte) de agosto.

Art. 2º. No dia Municipal do Maçom, o poder público e as entidades representativas dos Maçons regulares sediados no Município de Timon-MA e região, realizarão solenidades comemorativas.

Art. 3º. O “Dia do Maçom” deverá constar no calendário oficial do Município.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timon - MA, 15 de Outubro de 2025; 134º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Rafael de Brito Sousa
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2.441, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A PRIORIDADE DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMON, A TODAS AS MULHERES, COM MENOS DE 60 (SESENTA) ANOS E QUE TENHAM SOB SUA RESPONSABILIDADE PESSOA COM NECESSIDADE DE CUIDADOS ESPECIAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o atendimento prioritário nas Unidades de Saúde do Município de Timon a todas as mulheres, com menos de 60 (sessenta) anos, que tenham sob sua responsabilidade pessoa com necessidade de cuidados especiais.

Parágrafo único. Entende-se como pessoa com necessidade de cuidados especiais, aquelas que não puderem exercer, de forma autônoma, seus atos cotidianos sem estarem representadas ou assistidas e ou não tiverem discernimento, e os que não puderem manifestar a sua vontade, mesmo que em presente ocasião, em decorrência de:

- I - doença grave, permanente ou terminal;
- II - que apresente ausência ou disfunção de uma estrutura psíquica ou fisiológica.

Art. 2º. O benefício é direcionado às mulheres:

- I - com menos de 60 (sessenta) anos;
- II - que não esteja exercendo qualquer atividade profissional;
- III - que não exerça essa função em troca de salário, ou qualquer outra forma de remuneração.

Art. 3º. As mulheres que poderão usufruir deste benefício, deverão comprovar sua condição mediante declaração da pessoa portadora da necessidade dos cuidados, ou de seu representante legal.

Art. 4º. Os critérios para apreciação e aprovação do benefício, deverão ser apresentados e validados pela Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Timon. A serem vistos:

- I - Relatório médico que comprove a condição da pessoa que necessita dos cuidados, e o número do CID (classificação internacional de doenças) correspondente;
- II - Declaração da pessoa portadora da necessidade dos cuidados, ou de seu representante legal, que comprove que a requerente ao benefício é a pessoa responsável pelos cuidados;
- III - Documento pessoal com foto, para a identificação da requerente ao benefício.

Art. 5º. O órgão em questão, encarregado de validar o proposto, deverá emitir uma declaração positivando o benefício à requerente.

Parágrafo único. O modelo, forma e conteúdo desta declaração será regulamentada pelos Órgãos responsáveis em controlar e fiscalizar o benefício, no prazo máximo de 45 dias após a publicação desta Lei.

Art. 6º. Este benefício terá a validade de 1 (um) ano, devendo ser revalidado após o término deste período com a documentação mencionada atualizada.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timon - MA, 20 de Outubro de 2025; 134º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Rafael de Brito Sousa
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2.442, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera a Lei Municipal nº 2.265, de 29 de março de 2023, que criou o Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 2.265, de 29 de março de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º.....

Parágrafo único. O Conselho fica vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania - SEMSPC.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Segurança Pública compor-se-á de 12 (doze) membros, nomeados por ato do Prefeito, sendo:

I - 6 (seis) representantes das seguintes Secretarias Municipais:

- a) Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania - SEMSPC, que assumirá a presidência;
- b)
- c)
- d) Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária - SEMFPOG;
- e)
- f) Secretaria Municipal de Direitos Humanos - SEMDH;

II - 6 (seis) representantes da sociedade civil organizada, indicados pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania - SEMSPC, provenientes de:

- a)
- b)

§ 1º.....

§ 2º.....

§ 3º O preenchimento da função de Presidente é de titularidade exclusiva da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania - SEMSPC e a escolha dos cargos de Vice-Presidente e Secretário será realizada através de eleição entre os membros do Conselho, conforme dispuser o Regimento Interno.

§ 4º.....

§ 5º. Os representantes da sociedade civil organizada serão selecionados pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania - SEMSPC a partir das indicações de cada uma das associações comunitárias e dos conselhos Pacto pela Paz, conforme definido no Regimento Interno.

Art. 5º. O Conselho Municipal de Segurança Pública se reunirá ordinariamente 1 (uma) vez por mês, preferencialmente na sede da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania - SEMSPC e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente.

Art. 8º. O Fundo ficará vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania - SEMSPC e será por esta administrada.



Art. 10. A gestão do Fundo caberá ao (à) Secretário (a) Municipal de Segurança Pública e Cidadania, na qualidade de primeiro ordenador de despesas, atuando conjuntamente com um servidor indicado pelo gestor, na condição de segundo ordenador.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania - SEMSPC consignará as estimativas de receitas e despesas com os respectivos programas do Fundo na Lei do Orçamento Anual. (NR)"

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de julho de 2025.

Timon - MA, 20 de Outubro de 2025; 134º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Rafael de Brito Sousa

Prefeito Municipal

DECRETO

DECRETO Nº 0717, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera o Decreto nº 0567, de 15 de abril de 2024, dispondo da composição dos membros do Conselho Municipal de Educação – CME.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal (LOM), e considerando os termos da Lei Municipal nº 1.101, de 14 de novembro de 1995, c/c a Lei Municipal nº 1.129, de 26 de junho de 1997, e tendo em vista Ofício nº 1.253/2025/GAB/SEMED, de 23 de setembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º. O Decreto nº 0567, de 15 de abril de 2024, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Educação – CME, quadriênio 2023/2026, passam a vigorar com as seguintes alterações.

Art. 2º. Ficam exonerados os Conselheiros Municipais de Educação abaixo relacionados:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular – Alexandra Silva Moraes

Suplente – Rejane Ribeiro de Araújo Lima

II - Representante da Comunidade com Notório Saber na Área Cultural e Educacional:

Titular – Wedelândia Sarmento Chaves Gomes

Suplente – Raimundo José Pereira

Titular – Uyara de Santana Assunção

Suplente – Evalece Sosua da Silva

(....)

V – Representante do Corpo Discente da Rede Pública Particular

Titular – Isabelly Gomes Carvalho

Suplente – Ryana Cristina Mendes da Cunha

Art. 3º. Ficam nomeados, em substituição, dos Conselheiros Municipais de Educação, citados no artigo anterior, os seguintes membros relacionados abaixo:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular – Frankle Rafael Lima Oliveira

Suplente – Emanuelle Vieira de Sousa Gonçalves

II - Representante da Comunidade com Notório Saber na Área Cultural e Educacional:

Titular – Rosângela Costa Monteiro

Suplente – Conceição de Maria Sampaio Sotero

Titular – Joelma da Cruz Oliveira Pinto

Suplente – Joanne Cristina de Oliveira Atanásio

(....)

V – Representante do Corpo Discente da Rede Pública Particular

Titular – Ana Vitória de Oliveira Costa

Suplente – Bruno Henrique Silva Feitosa

Art. 4º. Permanecem em vigor as demais disposições previstas no Decreto nº 0567, de 15 de abril de 2024.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timon-MA, 20 de Outubro de 2025; 134º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Rafael de Brito Sousa

Prefeito Municipal

SEMFOG

EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO Nº 028/2025

TERMO FINAL DE FISCALIZAÇÃO Nº 2025000100

Faz saber a MAGNETON INSTALAÇÕES COMERCIO E INDUSTRIA LTDA CNPJ/CPF: 41.613.845/0001-30 endereços: AVENIDA TERESINA, Nº 1671, A BAIRRO: PARQUE PIAUI, TIMON-MA, que diante da tentativa frustrada de sua notificação pessoa física o mesmo notificado por edital conforme art.497, inciso III §4º e art.498, inciso III, todos da lei complementar Nº 025 de 17 de dezembro de 2013, e tendo em vista a fiscalização de rotina através da Ordem de Serviço nº 2025000126, em tramitação na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Timon, localizada na Rua Cel. Falcão, 393, Centro, Timon - MA; fica o contribuinte ciente acerca da lavratura do Termo Final de Fiscalização Nº 2025000100 datado em 22 de outubro de 2025, para no prazo de 20 (vinte) dias, após a data desta publicação, satisfazer as obrigações tributárias ou apresentar impugnação ao levantamento tributário realizado pelo fisco municipal.

Timon (MA), 22 de outubro de 2025.

Rose Leide Santos de Sousa

Coordenação de ISS e Taxas

EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO Nº 029/2025

TERMO FINAL DE FISCALIZAÇÃO Nº 2025000098

Faz saber a CANTALICE ENERGIA RENOVAVEIS LTDA CNPJ/CPF: 18.262.611.0001-73 endereços: AVENIDA A, S/N, COMP. QUADRA D, LOTE20, BAIRRO: CIDADE INDUSTRIAL NORTE, TIMON-MA, que diante da tentativa frustrada de sua notificação pessoa física o mesmo notificado por edital conforme art.497, inciso III §4º e art.498, inciso III, todos da lei complementar Nº 025 de 17 de dezembro de 2013, e tendo em vista a fiscalização de rotina através da Ordem de Serviço nº 2025000126, em tramitação na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Timon, localizada na Rua Cel. Falcão, 393, Centro, Timon - MA; fica o contribuinte ciente acerca da lavratura do Termo Final de Fiscalização Nº 2025000098 datado em 22 de outubro de 2025, para no prazo de 20 (vinte) dias, após a data desta publicação, satisfazer as obrigações tributárias ou apresentar impugnação ao levantamento tributário realizado pelo fisco municipal.

Timon (MA), 22 de outubro de 2025.

Rose Leide Santos de Sousa

Coordenação de ISS e Taxas

PROCON

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 27/2025 VIVA/PROCON

A DIRETORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – VIVA/PROCON no uso de suas atribuições e valendo-se do disposto na Lei Federal 8.078/1990 regulamentada pelo decreto 2.181/1997 e Decreto Municipal nº 37/2016 e considerando ainda a tentativa frustrada via postal com aviso de recebimento (AR), **NOTIFICA** por edital, nos termos do art. 52, Decreto Municipal nº 37/2016, **as pessoas jurídicas abaixo descritas, para comparecerem a audiência de conciliação agendada conforme descrição a seguir, a ser realizada na sala de audiência do Procon Municipal de Timon/MA situado na Av. Piauí, Lojas 275/276, Cocaís Shopping, Bairro Centro, Timon-MA, CEP 65630-902.** Fica a pessoa jurídica também notificada a apresentar, em audiência, resposta escrita, em relação aos fatos ora notificados, nos termos do artigo 42 do decreto federal nº 2.181/1997. **Ressalva-se que esta Diretoria possui sistema eletrônico para protocolizar defesas de CARTA e AUDIÊNCIA via Web, porém é necessário a efetivação de cadastro para que possa utilizar a nossa ferramenta. Informe-se através do site: <https://www.procon.ma.gov.br/adesao-eletronica-do-forneecedor/>.**

FORNECEDOR	CNPJ/CPF	NÚMERO DE ATENDIMENTO (Processo nº)	DATA DE AUDIÊNCIA
SOUSA COELHO ENGENHARIA	27.629.850/0001-00	2508017500100006301	29/10/2025 ÀS 09:00
ALFREDO LOPES DE ABREU NETO 07654358377	39.791.046/0001-01	2508017500100031301	03/11/2025 ÀS 09:00

Timon, 22 de Outubro de 2025.

ANSELMO VIEIRA DA SILVA

Diretor Municipal – Viva/Procon Timon-MA



SEMED

PORTARIA Nº 0770/2025 – GAB/SEMED TIMON-MA, 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 078/2024 da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como conferir os referidos serviços e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação no que for relacionado a gestão e fiscalização do seguinte contrato:

Contrato	Contratada
078/2024	MIRACÉU TURISMO LTDA.

Matrícula	Servidor
2200804-1	RICARDO SILVA DE FREITAS – GESTOR.
00470200	KARLA CHRISTIANE SANTOS CUNHA – FISCAL.

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria tem efeitos retroativos a 27 de julho de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EXTRATO DE CONVÊNIO

MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO

Convênio nº 48/2025 – IEMA

Fundamentação legal: Art. 3º da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Conveniente: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária - SEMPLUR

CNPJ do conveniente: 06.115.307/0001-14

Concedente: INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IEMA

CNPJ da concedente: 05.849.024/0001-33

Objeto: O presente CONVÊNIO tem por finalidade a concessão de estágio supervisionado obrigatório e não obrigatório aos alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em curso(s) técnicos ofertados pelo CONVENIENTE.

Data da Assinatura: 29/07/2025

Data da Vigência da contratação: O presente CONVÊNIO vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data de assinatura, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses, podendo ainda ser rescindido de comum acordo ou denunciado por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, resguardado(s) os direitos do(s) ESTAGIÁRIO(s) em fase de conclusão.

Convênio nº 02/2025 – IFMA

Fundamentação legal: Art. 3º da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Conveniente: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária - SEMPLUR

CNPJ do conveniente: 06.115.307/0001-14

Concedente: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão-IFMA

CNPJ da concedente: 10.735.145/0017-51

Objeto: Este Convênio tem por objeto prover campo para que discentes regularmente matriculados na INSTITUIÇÃO DE ENSINO realizem estágio na parte CONCEDENTE, propiciando ao estagiário o desenvolvimento de atividades relativas ao mundo trabalho relacionadas à natureza e especificidades do seu curso, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Data da Assinatura: 31/07/2025

Data da Vigência da contratação: 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO

Na publicação Extrato de Ratificação e Adjudicação, constante no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon, Ano XII, Edição nº 3.270, de 15 de Outubro de 2025. ONDE SE LÊ: 15 DE outubro DE 2025.

LEIA-SE: COM EFEITOS RETROATIVOS DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Diretoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor- VIVA/PROCON

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Processo administrativo nº 0103/2025 – SLU/ Dispensa De Licitação Nº 001/2025

Interessado: Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon – SLU
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo a Contratação direta através de Dispensa de Licitação nº 001/2025, para contratação de empresa para aquisição de ferramentas e equipamentos de proteção individual – EPIs, visando atender as necessidades dos serviços da Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon — SLU, em favor da empresa CONCEP COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 37.962.605/0001-73, situada na Avenida Francisco Carlos Jansen – 2.126/Letra A, bairro Parque União, Timon-MA, CEP: 65.631-415, pelo valor total de R\$ 43.111,22 (Quarenta e três mil cento e onze reais e vinte e dois centavos), Fonte de Recursos: 500, nos termos do artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatando o atendimento de todas as condições previstas na lei.

Publique-se e Cumpra-se.

Timon MA, 20 de outubro de 2025.

Edivar de Jesus Ribeiro

Portaria nº 010/2025- GP

Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 - SLU

INTERESSADO: Município de Timon – MA, por meio da Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon - SLU

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de roçadeiras, motopodas, motosserras, e soprador, visando atender as necessidades dos serviços de urbanização da Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon — SLU, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/10/2025.

DATA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/10/2025.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: compras.slu@timon.ma.gov.br.

INFORMAÇÕES: O Aviso de Dispensa e seus anexos poderão ser solicitado através do e-mail: compras.slu@timon.ma.gov.br e na sede Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon - SLU, localizada na Rua Dezesseis, nº 850, Bairro Parque Piauí II, Timon – MA, no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira. Timon (MA), 22 de outubro de 2025.

Edivar de Jesus Ribeiro

Superintendente SLU

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria de Concessão: 10/2025

Favorecido: JAQUELINE INAGDA MESQUITA DE CARVALHO

Cargo/função: Diretora

Órgão: SEMPLUR

Destino: Rio de Janeiro/RJ

Período: 29 de outubro a 01 de novembro de 2025.

Qtda. de Diárias: 04 (QUATRO)

Valor Unitário: R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais)

Valor Total: R\$ R\$ 1.840,00 (mil oitocentos e quarenta reais).

Finalidade: Participação no II Encontro de Cidades – Em direção à Agenda 2030, promovido pela Frente Nacional de Prefeitas e Prefeitos (FNP), a realizar-se nos dias 30 e 31 de outubro de 2025, no Museu de Arte do Rio (MAR), situado na Praça Mauá, nº 5, Saúde – Rio de Janeiro/RJ.

Portaria de Concessão nº 772/2025- GAB/SEMED

Favorecido: FRANKLE RAFAEL LIMA OLIVEIRA

Cargo/Função: PROFESSOR

Órgão: Gabinete da Secretária Municipal de Educação-SEMED

Destino: São Luís/MA

Período: 28.10.2025 à 01.11.2025

Quantidade de Diárias: 05(Cinco)

Valor Unitário: R\$ 230,00 Valor Global: R\$ 1.150,00

Finalidade: Participar da 13º Simpósio Estadual dos CME's do Maranhão, que será realizado nos dias 29 a 31 de outubro de 2025, em São Luís-Maranhão.

Portaria de Concessão: 10/2025-GP

Favorecido: Kleiton Christian Santos Cunha

Cargo/Função: Presidente

Roteiro: Timon/MA – Petrolina/PE – Timon/MA



Período: 28/10/2025 a 01/11/2025

Quantidade de Diárias: 05 (cinco)

Valor Unitário da Diária: R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais)

Valor Total: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)

Objetivo da Viagem: Participar do II SANEIA BRASIL, em Petrolina/PE, visando o aprimoramento dos conhecimentos técnicos e de gestão para a melhoria dos serviços de abastecimento e esgotamento sanitário da zona rural de Timon.

Portaria de Concessão nº 039/2025 - SAAE

Favorecido: HENRIQUE DE SOUTO BARBOSA

Cargo/Função: Diretor Financeiro

Órgão: SAAE

Destino: Petrolina/PE

Período: 27/10/2025 a 01/11/2025

Quantidade de Diárias: 06

Valor Unitário: 520,00. **Valor Global:** 3.120,00

Finalidade: cobertura de despesas de viagem com o objetivo de Assessorar o presidente do SAAE no II SANEIA BRASIL que acontecerá em Petrolina/PE.

Portaria de Concessão nº 65/2025-GP

Favorecido: MARIELY DE ALMEIDA VILHENA PONTE

Matrícula: 9221214

Cargo/Função: Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania

Órgão: Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania

Destino: Timon-MA/São Paulo-SP/ Timon-MA

Período: 15/10/2025 a 18/10/2025.

Quantidade de Diárias: 04 (quatro)

Valor Unitário: 520,00.

Valor Global: 2.080,00

Finalidade: Participar do Curso de Urbanismo Social e Segurança.

PORTARIA nº 0131 /2025 - GP

FAVORECIDO: Amanda Almeida Waquim

CARGO/FUNÇÃO: Procuradora Geral do Município

ÓRGÃO: Procuradoria Geral do Município

DESTINO: São Luís - MA

PERÍODO: 17/11 à 19/11 de 2025

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 03 (Três)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 260,00 (Duzentos e sessenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 780,00 (Setecentos e oitenta reais)

FINALIDADE: Tratar de demandas jurídicas e administrativas prioritárias para o Município junto ao Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) e ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCEMA)

FMC

RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL Nº 09/2025 – FESTIVAL ENCANTA TIMON – 1ª EDIÇÃO

A Prefeitura Municipal de Timon, por meio da Secretaria Municipal de Educação, da Fundação Municipal de Cultura e da Escola Municipal de Artes Beija-Flor II, torna pública a presente retificação do Edital nº 09/2025 – Festival Encanta Timon – 1ª Edição, publicado em 16 de outubro de 2025, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

1. DO ARTIGO 2º – DO OBJETO

Onde se lê:

“O presente edital tem por objeto a seleção e premiação das melhores apresentações vocais e musicais do município de Timon [...]”

Leia-se:

“O presente edital tem por objeto a seleção e premiação das melhores apresentações vocais e musicais dos municípios de Timon/MA e Cidades adjacentes, fomentando a arte e a cultura local e regional por meio do Festival Encanta Timon – 1ª Edição [...]”.

2. DO ARTIGO 3º – DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Onde se lê:

“Poderão participar cantores(as) solo ou duplas, com idade mínima de 6 (seis) anos, residentes no município de Timon/MA.”

Leia-se:

“Poderão participar cantores(as) solo ou duplas, com idade mínima de 6 (seis) anos, residentes nos municípios de Timon/MA e Cidades adjacentes”.

Parágrafo único – Permanecem as demais condições previstas no artigo 3º, incluindo as categorias Infantil (6 a 11 anos), Juvenil (12 a 17 anos) e Adulto (18 anos ou mais), bem como as restrições relativas à participação de servidores, jurados e inadimplentes com projetos culturais anteriores.

3. DO ARTIGO 4.1 – DAS INSCRIÇÕES

Onde se lê:

“As inscrições serão realizadas de 20 a 24 de outubro de 2025 [...]”

Leia-se:

“As inscrições serão realizadas de 20 a 30 de outubro de 2025, no horário de 8h às 13h, na Fundação Municipal de Cultura, situada na Rua Filomena Martins Bringel, s/nº, Bairro Parque Piauí, Timon/MA.”

4. DO ARTIGO 5.1 – DO JULGAMENTO DA SELEÇÃO (CRONOGRAMA)

O item 5.1 do edital passa a vigorar com o seguinte novo cronograma:

Etapa	Período / Data	Local / Observações
Lançamento do Edital	16/10/2025	Site e Diário Oficial da Prefeitura
Inscrições presenciais	20 a 30/10/2025	Fundação Municipal de Cultura – 08h às 13h
Análise dos vídeos e seleção dos 30 classificados	31/10 a 03/11/2025	Professores da Escola Beija-Flor II
Divulgação do resultado preliminar	03/11/2025 (tarde)	Site e Diário Oficial da Prefeitura
Prazo para recursos	04 a 05/11/2025	Fundação Municipal de Cultura
1º Ciclo de ensaios com a banda	07 a 18/11/2025	Escola de Artes Beija-Flor II
Fase Classificatória (seleção dos 9 finalistas)	20/11/2025	Teatro Municipal Socorro de Macêdo Claudino
2º Ciclo de ensaios (finalistas)	03 a 05/12/2025	Escola de Artes Beija-Flor II
3º Ciclo de ensaios (finalistas)	15 a 19/12/2025	Escola de Artes Beija-Flor II
Grande Final – Festival Encanta Timon	22/12/2025	Durante o aniversário do município – local a definir

5. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e disposições do Edital nº 09/2025.

Timon (MA), 22 de outubro de 2025.

Comissão Organizadora do Festival Encanta Timon – 1ª Edição
Secretaria Municipal de Educação / Fundação Municipal de Cultura / Escola Municipal de Artes Beija-Flor II